

CONTRATO Nº 302/2013
PROCESSO Nº 102.2013.00189
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2013

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA DANIELA TULER
SANTOS DE OLIVEIRA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Relações com o Cliente e pela Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **DANIELA TULER SANTOS DE OLIVEIRA**, com sede na QNA 46, lote 13, Taguatinga- DF, CEP 72.110.460, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.255/0001-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS PABLO DE SOUZA MOREIRA**, Identidade nº 1030138, órgão emissor SSP/DF, CPF nº 559.788.191-49, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE ELEMENTOS FILTRANTES PURIFICADORES (PEÇAS DE REPOSIÇÃO MARCAS IBBL, MODELO FR 600, LATINA - PURE - ICE, LIBELL - ACQUA FLEX, AP 200, EVEREST - SOFT PLUS e EUROPA - NOBLESSE PLUS), PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 102.2013.00189, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES PURIFICADORES (PEÇAS DE REPOSIÇÃO MARCAS IBBL, MODELO FR 600, LATINA - PURE - ICE, LIBELL - ACQUA FLEX, AP 200, EVEREST - SOFT PLUS e EUROPA - NOBLESSE PLUS), PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 19/11/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 18.699,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.

- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.

- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSG** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços serão irrevogáveis pelo período de um ano admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices compatíveis com o objeto contratado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times (I1 - I0)}{I0}$$

ONDE:

R= Valor do reajustamento procurado;

V= Valor da parcela a ser reajustada;

I1= índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna) referente ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;

I0= índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês anterior ao da apresentação de proposta à **CESAN**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO

DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20

MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA

GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04

CARLOS PABLO DE SOUZA MOREIRA

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 559.788.191-49

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

tado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 13 de seu Regimento Interno - Resolução n.º 06, de 20.03.90, publicada no Diário Oficial de 27.03.90, e à vista da **Decisão n.º 140/2013** do Conselho da Polícia Civil, proferida na 32ª Reunião Ordinária, de 18.12.2013, no **Processo Administrativo Disciplinar n.º 030/2013** (SEP 62918591), instaurado em desfavor dos policiais civis **DP MÁRCIO JOSÉ PEDROSA BRAGA**, n.º funcional 269375, e **IP PATRICK SERRANO DE ALMEIDA**, n.º funcional 375266 (Defensor: Dr. Adão Rosa - OAB/ES 7.205), **RESOLVE**, por **UNANIMIDADE** de votos:

"QUE O PAD 030/2013 FOI ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, DEVENDO SER ARQUIVADO".

JOEL LYRIO JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL
Protocolo 6887

Resolução n.º 006, de 15 de janeiro de 2014.

O Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 8º, inciso II, letra "b", do Decreto 2.928-N/90, e à vista da **Decisão n.º 141/2013**, prolatada na 32ª Reunião Ordinária, realizada em 18.12.2013, **resolve:**
SUBSTITUIR, em razão de exceção de suspeição arguida no **Processo Administrativo Disciplinar PAD 010/2013** (SEP 61462322), o Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **PC DP ALTAIR FERREIRA DA SILVA**, n.º funcional 2492059, pela **PC DP ELEM MUNIZ**, n.º funcional 210137.

JOEL LYRIO JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL
Protocolo 6888

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

**RESUMO DO CONVÊNIO
N.º 001/2014**

**REGISTRO NA SECONT
Nº 001/2014**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Boa Esperança/ES

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a construção do quiosque na Praça "Alvin Alves de Sou-

za", no Município de Boa Esperança/ES, conforme descrito no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 110.198,35 (cento e dez mil, cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 10.198,35 (dez mil, cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/12/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1545102383.532, UG: 360101, Fonte: 0101, Natureza da Despesa: 4.4.40.42.00.

NÚMERO PROCESSO: 57926867

Vitória/ES, 20 de janeiro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 7214

**ERRATA DO RESUMO DO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO
CONVÊNIO Nº 004/2012
PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO DIA 30/12/2013**

Onde se lê:
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 004/2012 para até 30/11/2014.

Leia-se:
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 004/2012 para até 30/04/2014.

Vitória/ES, 20 de Janeiro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 7212

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
02
CONTRATO 031/2009**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Sou Feliz - Organização de Amparo a Idosos.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência do Contrato nº 031/2009 por 04 (quatro) meses, contados de 07/01/2014 a 07/05/2014 e alteração do volume subvencionado para o total de 324 m³/mês. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 031/2009, desde que não conflitantes com as do presen-

te instrumento.
**REF.: Processo nº
949.2013.00298.**

Vitória, 21 de Janeiro de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o
Cliente da CESAN
Protocolo 7115

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01
AO CONTRATO Nº 264/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: M & L CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Fica acrescida a importância de **R\$ 80.077,92 (oitenta mil, setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a 16,667% do valor financeiro inicial do contrato. Ficam prorrogados os prazos de vigência e de entrega por mais 95 (noventa e cinco) dias, contados de 02/05/2014 a 05/08/2014 para o de vigência e 03/03/2014 a 06/06/2014 para o de entrega; Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 264/2013, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF: Processo Nº: 845-2013-00704

Vitória, 21 de janeiro de 2014.

Sandra Sily
Diretora de Operação
Metropolitana da CESAN
Protocolo 7127

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 302/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES PURIFICADORES (PEÇAS DE REPOSIÇÃO MARCAS IBBL, MODELO FR 600, LATINA PURE-ICE, LIBELL - ACQUA FLEX, AP 200, EVEREST - SOFT PLUS E EUROPA - NOBLESSE PLUS, PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

**LOTE 01
CONTRATADA:** DANIELA TULER SANTOS DE OLIVEIRA.

VALOR: **R\$ 18.699,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais).**

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.

Fonte DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 234/2013

Protocolo: 102.2013.00189

Serra, 21 de janeiro de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações
com o cliente
Protocolo 7129

Vitória (ES), Terça-feira, 21 de Janeiro de 2014

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 307/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TUBOS DE FERRO FUNDIDO, PARA TENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

LOTE 01

VALOR: **R\$ 30.693,89 (trinta mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).**

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Fonte DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 236/2013.

Protocolo: 131-2013-00039

Vitória, 21 de janeiro de 2014.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor Operação Interior
Protocolo 7155

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -**

**Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º 013 - P, DE 16 DE JANEIRO
DE 2014.**

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo N.º 65124502**.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **BERNADETTE BALTARZAR** para substituir o servidor **HERDSON BRAGA**, em suas atribuições de Líder de Equipe de Serviços Gerais e Patrimônio do DER-ES, por motivo de férias regulamentares do titular, retroagindo seus efeitos a 13/1/2014.

Vitória/ES, 16 de janeiro de 2014.

**ENG. TEREZA MARIA
SEPULCRI NETTO CASOTTI**
Diretora-geral do DER-ES
Protocolo 6981

**VISITE NOSSO SITE
WWW.dio.es.gov.br**